



## PORTARIA CAU/BA N.º 011/2024

Designa Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada em serviço de tradução e interpretação simultânea, do e para o português, abrangendo os idiomas inglês, espanhol e francês, conforme Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - CAU/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

Considerando a obrigatoriedade de observância dos princípios e procedimentos estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de contratar uma empresa especializada em serviço de tradução e interpretação simultânea, do e para o português, abrangendo os idiomas inglês, espanhol e francês a fim de atender às demandas decorrentes do patrocínio do CAU/BA à realização do evento Arquimemória 6 – Encontro Internacional sobre Preservação do Patrimônio Edificado;

Considerando a importância de constituir uma equipe de planejamento para garantir a eficiência, transparência e legalidade no processo de contratação;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes empregados para compor a Equipe de Planejamento responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do processo de contratação de empresa especializada em serviço de tradução e interpretação simultânea, do e para o português, abrangendo os idiomas inglês, espanhol e francês, para atender às necessidades operacionais do CAU/BA, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021:

- I – **Ana Paula Couto Alves**, matrícula nº 23, que exercerá a função de Coordenadora da Equipe de Planejamento;
- II - **Ralfe de Almeida Vinhas**, matrícula nº 7, que exercerá a função de Membro da Equipe de Planejamento;
- III – **Ícaro de Souza Carvalho**, matrícula n.º 39, que exercerá a função de Membro da Equipe de Planejamento.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento:



- I - Definir os requisitos técnicos e operacionais para a prestação do serviço especializado de tradução e interpretação simultânea do e para o português, abrangendo idiomas básicos que atendam às demandas do CAU/BA;
- II - Realizar estudo técnico preliminar, levantamentos de mercado e análise de viabilidade da contratação;
- III - Elaborar o Termo de Referência e minuta do contrato, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade.

Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá observar as diretrizes e orientações estabelecidas no Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como os regulamentos e normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador/BA, 21 de outubro de 2024.

  
Arq. Urb. Tiago Fontenelle Brasileiro  
Presidente do CAU/BA